



## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2016**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO torna público, pela presente Carta Convite, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09h00min horas do dia 02 de Junho de 2016, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

### **2. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de prestação de serviços profissionais médicos para o Município de Bom Progresso RS, na área de Traumatologia, com um profissional médico, compreendendo a realização de consultas médicas, procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais no Posto de Saúde do Município e no Hospital conveniado incluindo até 2 (duas) cirurgias eletivas mensais e até 15 (quinze) consultas diárias. O atendimento ocorrerá uma vez por semana na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Progresso.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até 01 (hum) dia antes da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.
- 4.2. O licitante vencedor, deverá se apresentar para a assinatura do contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso,
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, o vencedor da Licitação não efetuar a assinatura do mesmo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Envelope nº 1 – Documentação Habilitação**  
**Carta Convite nº 006/2016**  
**Prefeitura Municipal de Bom Progresso**  
**(Razão Social do Proponente)**

e;

**Envelope nº 2 – Proposta**  
**Carta Convite nº 006/2016**  
**Prefeitura Municipal de Bom Progresso**  
**(Razão Social do Proponente)**

- 5.2 Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 5.3 Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referentes a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
- 5.3.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.4 Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
- I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



## 6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Comprovante de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina), do profissional designado as funções de atendimento ao objeto do edital.

6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço global referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

## 7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
- II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
- IV – Classificação das propostas;

- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
- 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 7.5 Não será considerado pela Comissão:
  - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.



- 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o de sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a formalização do objeto licitado.
- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

## **8 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1 As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão – 08: Secretaria Municipal da Saúde  
Elemento - 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **9 DOS RECURSOS**

- 9.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)



Nosso futuro somos nós que construímos

- 10.2 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 10.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira das durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico [www.bomprogresso.rs.gov.br](http://www.bomprogresso.rs.gov.br)
- 11.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 11.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 16 de Maio de 2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal